

Resolução nº 4, de 05 de setembro de 2016

*Publicada no DOE em 22/09/2016,
Homologada pela Portaria SEE nº 4426
de 21/09/2016, página 13.*

Estabelece carga horária mínima do componente curricular Estágio Supervisionado no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Habilitação Enfermagem, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando

- o disposto na Resolução nº 6, de 20.09.2012, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que “*define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio*”; especialmente no que se refere ao Estágio Profissional Supervisionado;
- o disposto na Resolução nº 1, de 21.01.2004, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que “*estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos*”;
- a necessidade de responder a questionamentos postos pelas instituições de Educação Profissional integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, ofertantes de curso técnico em enfermagem;
- a apresentação, discussão e aprovação desta Resolução pela Comissão de Legislação e Normas - CLN, em sua reunião do 31.08.2016; bem como pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, em sua reunião do 05.09.2016.

Resolve:

Art. 1º. Para a autorização e para a renovação de autorização de curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - habilitação Enfermagem -, pelo Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, o componente curricular Estágio Supervisionado

deverá ter carga horária mínima igual a 400 (quatrocentas) horas-aula, adicionadas à carga horária prevista para o curso, nos termos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de setembro de 2016.

Ricardo Chaves Lima
Presidente